



Relatório Técnico 00505/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 02125/2020-8, 02160/2020-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2019

Criação: 27/11/2020 15:39

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)

Município	Conceição do Castelo
Exercício	2019
Vencimento	16/04/2022
Prefeito(s) ¹	CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito ²	CHRISTIANO SPADETTO

1. Responsável(eis) pelo governo
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	FORMALIZAÇÃO	4
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	4
3.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	5
4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
4.1	AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5
4.2	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	10
4.3	RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	11
5.	EXECUÇÃO FINANCEIRA	19
6.	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	19
6.1	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR APRESENTA SALDOS INCONSISTENTES COM OS EVIDENCIADOS NO ANEXO AO BALANÇO PATRIMONIAL.	21
6.2	NÃO RECONHECIMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS RELACIONADAS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO	22
7.	GESTÃO FISCAL	23
7.1	DESPESAS COM PESSOAL	23
7.2	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO	25
7.3	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS	26
7.4	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	29
7.5	RENÚNCIA DE RECEITA	35
7.6	REGRA DE OURO (ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)	36
8.	GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO	36
8.1	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	36
8.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	38
8.3	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	39

8.4	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAUDE	41
9.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.....	42
10.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	43
11.	MONITORAMENTO	45
12.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE	45
12.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS.....	45
12.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	45
13.	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)	50
14.	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS.....	50
15.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	51
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.....	54
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA.....	55
	APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.....	56
	APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	59
	APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	61

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 02125/2020-8, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo; Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo; Câmara Municipal de Conceição do Castelo; Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo; Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo(s) auditor(es) de controle externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 16/04/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 16/04/2022.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 2007/2018, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 2039/2018, estimou a receita em R\$ 39.500.000,00 e fixou a despesa em R\$ 39.500.000,00 para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 3.804.702,00, conforme 5º da LOA.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 1) Créditos adicionais abertos no exercício **Em R\$ 1,00**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
2039/2018(LOA)	3.731.256,27	0,00	0,00	3.731.256,27
2085/2019	1.605.182,96	0,00	0,00	1.605.182,96
2095/2019	2.804.765,00	0,00	0,00	2.804.765,00
2106/2019	892.729,89	0,00	0,00	892.729,89
2136/2019	816.236,20	0,00	0,00	816.236,20
2107/2019	81.702,26	0,00	0,00	81.702,26
2108/2019	79.617,00	0,00	0,00	79.617,00
2115/2019	286.105,00	0,00	0,00	286.105,00

2087/2019	323.964,42	0,00	0,00	323.964,42
2096/2019	433.500,00	0,00	0,00	433.500,00
2105/2019	218.240,22	0,00	0,00	218.240,22
2135/2019	527.713,37	0,00	0,00	527.713,37
2073/2019	364.090,00	0,00	0,00	364.090,00
2117/2019	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2119/2019	125.490,03	0,00	0,00	125.490,03
2091/2019	312.334,00	0,00	0,00	312.334,00
2129/2019	93.588,75	0,00	0,00	93.588,75
2090/2019	91.439,77	0,00	0,00	91.439,77
2084/2019	261.900,00	0,00	0,00	261.900,00
2122/2019	47.953,00	0,00	0,00	47.953,00
2111/2019	424.030,00	0,00	0,00	424.030,00
2134/2019	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2082/2019	492.480,93	0,00	0,00	492.480,93
2114/2019	262.880,25	0,00	0,00	262.880,25
2121/2019	145.635,90	0,00	0,00	145.635,90
2145/2019	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2077/2019	1.389.777,73	0,00	0,00	1.389.777,73
2080/2019	979.500,00	0,00	0,00	979.500,00
2089/2019	673.088,33	0,00	0,00	673.088,33
2123/2019	139.570,63	0,00	0,00	139.570,63
2148/2019	716.853,00	0,00	0,00	716.853,00
2138/2019	1.170.513,74	0,00	0,00	1.170.513,74
2079/2019	143.375,65	0,00	0,00	143.375,65
2132/2019	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2076/2019	127.982,50	0,00	0,00	127.982,50
2097/2019	329.800,00	0,00	0,00	329.800,00
2100/2019	198.900,00	0,00	0,00	198.900,00
2131/2019	348.230,99	0,00	0,00	348.230,99
2156/2019	112.534,86	0,00	0,00	112.534,86
2154/2019	81.800,13	0,00	0,00	81.800,13
2112/2019	380.302,00	0,00	0,00	380.302,00
2094/2019	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2071/2019	23.827,16	0,00	0,00	23.827,16
2140/2019	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2124/2019	43.310,26	0,00	0,00	43.310,26
2149/2019	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Total	22.077.202,20	1.000,00	0,00	22.078.202,20

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 7.447.628,52, conforme segue.

Tabela 2) Despesa total fixada

Em R\$ 1,00

(=) Dotação inicial (BALORC)	39.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	22.077.202,20
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	1.000,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	14.630.573,68
(=) Dotação atualizada apurada (a)	46.947.628,52
(=) Dotação atualizada BALORC (b)	46.947.628,52
(=) Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

Tabela 3) Fontes de Créditos Adicionais

Em R\$ 1,00

Anulação de dotações	14.450.573,68
Excesso de arrecadação	1.931.267,99
Superávit Financeiro	5.516.360,53

Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	180.000,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	0,00
Total	22.078.202,20

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 DEMCAD

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de R\$ 3.804.702,00 e a efetiva abertura foi de R\$ 3.731.256,27, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

Ao realizar uma análise individualizada por fonte de recursos, conforme tabela seguinte, verificou-se a suficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação e a insuficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente do superávit financeiro (exercício anterior) (Fontes: 520, 120, 122, 113), tendo em vista o § único do art. 8º da LRF, no entanto, observa-se que há saldo suficiente na 001 - Recursos Ordinários para suprir a insuficiencia apontada nas Fontes: 520, 120, 122, 113.

Tabela 4) Fontes de Créditos Adicionais x Fontes de Recursos
1,00

Em R\$

Fontes de Recursos	DEMCAD		BALANCETE RECEITA		BALPAT	
	Abertura de Créditos Adicionais		Excesso de Arrecadação		Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
	Excesso de Arrecadação (a)	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (b)	Apurado (c)	Suficiência/ Insuficiência (d) = (c) – (a)	Apurado (e)	Suficiência/ Insuficiência (f) = (e) – (b)
212 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	378.522,00	755.442,48	1.470.800,50	1.092.278,50	1.321.252,40	565.809,92
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	682.088,33	1.087.706,36	0,00	1.781.500,88	1.099.412,55
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	265.234,00	-355.464,96	0,00	520.370,98	255.136,98
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	173.118,00	156.425,96	0,00	647.297,92	474.179,92
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS	0,00	882.601,70	514.866,19	0,00	619.962,87	-262.638,83
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	1.851.376,02	-98.204,99	0,00	2.985.583,20	1.134.207,18
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	358.636,00	310.000,00	573.622,14	214.986,14	355.442,06	45.442,06
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	65.000,00	62.448,02	0,00	140.535,21	75.535,21
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	244.500,00	47.538,99	0,00	0,00	-244.500,00
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	85.000,00	46.347,45	0,00	456.946,56	371.946,56
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	547.130,99	0,00	753.738,02	206.607,03	705,17	0,00
122 - TRANSFERÊNCIAS DE	0,00	39.000,00	5.896,56	0,00	0,00	-39.000,00

RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)										
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	396.904,00	0,00	981.037,09	584.133,09	18.100,78	0,00				
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (40%)	250.075,00	163.000,00	483.640,67	233.565,67	155.823,71	-7.176,29				
Fonte: Processo TC	02125/2020-8	-	PCA/2019	DEMCAD	E	BALPAT	e	PCM/2019	Balancete	Receita

4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e

nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:

Tabela 5) Resultados Primário e Nominal **Em R\$ 1,00**

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária		44.965.471,87
Despesa Primária		44.414.379,00
Resultado Primário	-840.000,00	551.092,87
Resultado Nominal	-840.000,00	947.021,61

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019

As informações demonstram o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Primário e o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 109,49% em relação à receita prevista:

Tabela 6) Execução orçamentária da receita **Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Arrecadação
Câmara Municipal de Conceição do Castelo	0,00	0,00	0,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo	0,00	50,81	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo	992.000,00	792.961,00	79,94
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo	3.545.522,00	3.695.094,87	104,22
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	36.893.745,99	40.873.293,93	110,79
Total (BALORC por UG)	41.431.267,99	45.361.400,61	109,49
Total (BALORC Consolidado)	41.431.267,99	45.361.400,61	109,49
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 7) Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado) **Em R\$ 1,00**

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	39.331.267,99	42.575.018,82
Receita de Capital	2.100.000,00	2.786.381,79
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00
Totais	41.431.267,99	45.361.400,61

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC

A execução orçamentária consolidada representa 94,14% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 8) Execução orçamentária da despesa **Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% Execução
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo	8.940.399,48	8.514.277,28	95,23
Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo	2.332.735,38	1.917.145,14	82,18
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	33.934.593,66	32.424.089,93	95,55
Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo	2.000,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Conceição do Castelo	1.737.900,00	1.338.796,81	77,04
Total (BALORC por UG)	46.947.628,52	44.194.309,16	94,14
Total (BALORC Consolidado)	46.947.628,52	44.194.309,16	94,14
Divergência	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC - PCM/2019 Balancete Despesa

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 9) Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) **Em R\$ 1,00**

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	34.501.100,00	41.753.274,68	39.625.744,99	39.223.689,04	39.196.943,27
De Capital	4.818.900,00	5.194.353,84	4.568.564,17	3.110.511,74	3.110.511,74
Reserva de Contingência	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva RPPS	0,00	0,00	-	-	-
Totais	39.500.000,00	46.947.628,52	44.194.309,16	42.334.200,78	42.307.455,01

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC PCM//2019 Balancete Despesa

Registre-se que não foram identificadas evidências de execução de despesas sem o prévio empenho (Art. 167, II da Constituição da República, arts. 59 e 60 da Lei 4320/64).

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$ 1.167.091,45, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 10) Resultado da execução orçamentária (consolidado) **Em R\$ 1,00**

Receita total realizada	45.361.400,61
Despesa total executada (empenhada)	44.194.309,16
Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)	1.167.091,45

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC

4.3.1 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 11) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 – PCM/2019 Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

4.3.2 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 12) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balanço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 – PCM/2019 Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

4.3.3 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 13) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	44.194.309,16
Dotação Atualizada (b)	46.947.628,52
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-2.753.319,36

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

4.3.4 Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à receita prevista atualizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 14) Planejamento Orçamentário

Dotação Atualizada – BALORC (a)	46.947.628,52
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	41.431.267,99
Dotação a maior (a-b)	5.516.360,53

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 - BALORC

Tabela 15) Informações Complementares para análise

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	5.516.360,53
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	5.516.360,53
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que embora a dotação atualizada fosse maior que a receita prevista atualizada, havia suficiente saldo de superávit financeiro do exercício anterior para supri-la.

4.3.5 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16) Execução da Despesa Orçamentária

Despesas Empenhadas (a)	44.194.309,16
Receitas Realizadas (b)	45.361.400,61
Execução a maior (a-b)	-1.167.091,45

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC

Tabela 17) Informações Complementares para análise

Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	5.516.360,53
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	5.516.360,53
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

4.3.6 Aplicação de Recursos por Função de Governo, Modalidade de aplicação e Natureza da Despesa

As tabelas a seguir apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados.

Tabela 18) Aplicação de Recursos por Função de Governo **Em R\$ 1,00**

Função de Governo		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga

12	EDUCAÇÃO	16.168.864,50	15.066.712,81	14.722.832,07	14.720.258,85
10	SAÚDE	8.940.399,48	8.514.277,28	8.046.879,16	8.039.816,73
04	ADMINISTRAÇÃO	7.602.562,82	7.388.258,02	7.335.190,35	7.328.649,97
15	URBANISMO	6.745.093,34	6.590.396,61	5.744.824,72	5.741.763,92
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.332.735,38	1.917.145,14	1.913.550,49	1.908.790,34
20	AGRICULTURA	1.860.669,96	1.840.182,84	1.830.833,92	1.828.085,13
01	LEGISLATIVA	1.737.900,00	1.338.796,81	1.338.796,81	1.338.796,81
27	DESPORTO E LAZER	615.547,52	613.978,32	476.731,93	476.731,93
28	ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	472.280,90	472.280,90	472.280,90
25	ENERGIA	459.400,00	449.680,43	449.680,43	449.680,43
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.205,52	2.600,00	2.600,00	2.600,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	250,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		46.947.628,52	44.194.309,16	42.334.200,78	42.307.455,01

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Balancete Despesa

Tabela 19) Aplicação de Recursos por Grupo de Natureza da Despesa **Em R\$ 1,00**

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
Pessoal e Encargos Sociais	20.568.768,02	19.712.495,02	19.712.495,02	19.712.134,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.184.506,66	19.913.249,97	19.511.194,02	19.484.808,89
Investimentos	5.194.353,84	4.568.564,17	3.110.511,74	3.110.511,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.947.628,52	44.194.309,16	42.334.200,78	42.307.455,01

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Balancete Despesa

Tabela 20) Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação **Em R\$ 1,00**

Modalidade de Aplicação		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.082.007,04	42.336.682,07	40.476.573,69	40.449.827,92
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.414.621,48	1.414.081,05	1.414.081,05	1.414.081,05
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	451.000,00	443.546,04	443.546,04	443.546,04
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		46.947.628,52	44.194.309,16	42.334.200,78	42.307.455,01

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Balancete Despesa

4.3.7 Utilização dos recursos obtidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Recursos de Royalties)

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes

específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes “royalties do petróleo Lei nº 12.858/2013 (saúde e educação)”; “royalties do petróleo recebidos da união” e “royalties do petróleo estadual” (Lei Estadual nº. 8.308/2006):

Tabela 21) Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa) Em R\$ 1,00

Fonte	Descrição	Receita	Despesa			
			Programa	Empenhada	Liquidada	Paga
530	Federal	2.076.622,14	04 - ADMINISTRAÇÃO / 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO	179.179,22	157.555,44	154.463,21
			10 - SAÚDE / 0017 - MELHORIA E EXPANÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	8.390,51	8.390,51	8.390,51
			15 - URBANISMO / 0008 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.158.295,73	1.157.913,21	1.154.852,41
			20 - AGRICULTURA / 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO	354.248,65	354.248,65	351.499,86
540	Estadual	1.184.795,01	12 - EDUCAÇÃO / 0087 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	564.499,23	349.753,64	349.753,64
			12 - EDUCAÇÃO / 0088 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	129.135,15	0,00	0,00
			15 - URBANISMO / 0008 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.105.755,66	810.450,00	810.450,00
TOTAL		3.261.417,15		3.499.504,15	2.838.311,45	2.829.409,63

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Balancetes Receitas e Despesas

Constatou-se do Balanço Patrimonial que a fonte de 530 Transferência da União Referente Royalties do Petróleo, evidenciada na tabela anterior, iniciou o exercício com superávit financeiro de R\$ 355.442,06, e também encerrou superavitária, no montante de R\$ 1.561.093,91. Já a fonte de recursos 540 Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo, iniciou e encerrou superavitária no montante de R\$ 2.985.583,20 e R\$ 2.722.175,64, respectivamente.

Verificou-se, ainda, do balancete da despesa executada, se houve utilização de recursos de royalties, diretamente das fontes 530 e 540, para pagamento de dívidas ou remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados, não havendo evidências nesse sentido, em descumprimento do art. 8º da Lei federal 7.990/89 e art. 2º da Lei 10720/2017.

INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

4.3.7.1 Inconsistência na movimentação financeira dos valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural

Base Normativa: Artigos 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103 e 105 da Lei 4320/1964.

Consoante documentos encaminhados pelo gestor, observou-se a seguinte movimentação nos recursos recebidos a título de Transferência da União Referente Royalties do Petróleo (fonte 530) e estadual (fonte 540):

Fonte	530 Federal	540 Estadual
Superávit Financeiro Exercício Anterior (BALPAT)	355.442,06	2.985.583,20
Receita (Tabela 21)	2.076.622,14	1.184.795,01
Desp. Paga (Tabela 21)	1.669.205,99	1.160.203,64
Saldo Final Apurado	762.858,21	3.010.174,57
Superávit Financeiro Atual (BALPAT)	1.561.093,91	2.722.175,64
Saldo Bancário (TVDisp + Extratos)	1.592.002,03	3.419.204,93

Considerando a existência de despesas inscritas em restos a pagar no montante de R\$ 30.908,12, tem-se que das informações acima transcritas a fonte de recursos nº 530 deveria encerrar o exercício com um saldo bancário de R\$ 793.766,33 (saldo final apurado + restos a pagar), e, de acordo com o TVDISP, o saldo bancário do exercício para a fonte 530 era de R\$ 1.592.002,03.

Quanto à fonte de recursos nº 540 Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo, considerando a existência de despesas inscritas em restos a pagar no montante de R\$ 697.029,29, tem-se que das informações acima transcritas a fonte de recursos nº 540 deveria encerrar o exercício com um saldo bancário de R\$ 3.707.203,86 (saldo final apurado + restos a pagar), e, de acordo com o TVDISP, o saldo bancário do exercício para a fonte 540 era de R\$ 3.419.204,93, valor este incompatível com o apurado por este Tribunal.

Por todo o exposto, sugere-se a **notificação** do Prefeito responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentação probatória, tendo em vista as incosistências assinaladas.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

	Em R\$ 1,00
Saldo em espécie do exercício anterior	12.532.364,19
Receitas orçamentárias	45.361.400,61
Transferências financeiras recebidas	0,00
Recebimentos extraorçamentários	5.131.972,51
Despesas orçamentárias	44.194.309,16
Transferências financeiras concedidas	0,00
Pagamentos extraorçamentários	4.859.017,75
Saldo em espécie para o exercício seguinte	13.972.410,40

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALFIN

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação.

Unidades gestoras	Saldo
Câmara Municipal de Conceição do Castelo	1.021.579,70
Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo	1.220,21
Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo	1.367.446,09
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo	2.671.331,76
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	8.910.832,64
Total (TVDISP por UG)	13.972.410,40

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 TVDISP

6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 5.023.159,08. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 24) Síntese da DVP (consolidado)		Em R\$ 1,00
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)		46.947.733,42
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)		41.924.574,34
Resultado Patrimonial do período		5.023.159,08

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 DEMVAP

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 25) Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)		Em R\$ 1,00	
Especificação		2019	2018
Ativo circulante		14.737.515,85	13.366.622,38
Ativo não circulante		51.245.260,72	47.896.685,50
Passivo circulante		216.569,85	522.415,88
Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio líquido		65.766.206,72	58.226.908,42

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALPAT

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 26) Resultado financeiro		Em R\$ 1,00	
Especificação		2019	2018
Ativo Financeiro (a)		13.972.410,40	12.532.364,19
Passivo Financeiro (b)		2.165.982,24	3.481.983,36
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)		11.806.428,16	9.050.380,83

Recursos Ordinários	1.425.184,91	1.781.500,88
Recursos Vinculados	10.381.243,25	7.268.879,95
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	11.806.428,16	9.050.380,83
Divergência (c) – (d)	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALPAT

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 27) Movimentação dos restos a pagar **Em R\$ 1,00**

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	2.995.024,91	0,00	470.599,81	3.465.624,72
Inscrições	1.860.108,38	0,00	26.745,77	1.886.854,15
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	1.226.462,66	0,00	387.744,00	1.614.206,66
Cancelamentos	1.508.282,22	0,00	80.673,66	1.588.955,88
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	2.120.388,41	0,00	28.927,92	2.149.316,33

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 DEMRAP

INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES

6.1 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR APRESENTA SALDOS INCONSISTENTES COM OS EVIDENCIADOS NO ANEXO AO BALANÇO PATRIMONIAL.

Base normativa: artigos 8º, § único, 50 e 55 inciso III da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF) e artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64

Do confronto dos Demonstrativos da Disponibilidade Caixa e dos Restos a Pagar (Tabela 35) e do Demonstrativo do Superávit/Déficit financeiro apurado, anexo ao Balanço Patrimonial, observa-se que na disponibilidade de caixa após a inscrição de

Restos a Pagar Não Processados (RPNP) obtêm-se os seguintes saldos de disponibilidade líquida por vínculo:

Tabela 28): Divergência entre os demonstrativos **Em R\$ 1,00**

Vinculação	RGFDCX			BALPAT	Diferença
	Disponibilidades antes RPNP	RPNP	Disponibilidade Líquida	Anexo	
Total dos Recursos Vinculados:	1.399.779,03	90.813,43	1.308.965,60	1.425.184,91	-116.219,31
Total dos Recursos não Vinculados:	11.245.149,66	1.769.294,95	9.475.854,71	10.381.243,25	-905.388,54
Total:	12.644.928,69	1.860.108,38	10.784.820,31	11.806.428,16	-1.021.607,85

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 -Prestação de Contas Anual/2019 e PCM/2019

Configuram-se, portanto, exemplos de inconsistências de saldos entre as fontes de recursos evidenciadas no Anexo ao BALPAT e no Demonstrativo da Disponibilidade Caixa e dos Restos a Pagar, ao final do exercício de 2019, além disso, tais inconsistências comprometem a credibilidade dos demonstrativos contábeis correlatos.

Sendo assim, sugere-se a **notificar** o gestor responsável para apresentar esclarecimentos, acompanhados de documentos probantes, quanto às inconsistências relatadas, procedendo à correção dos relatórios auxiliares, a fim de que os mesmos retratem a real situação do município, em consonância com os demonstrativos contábeis.

6.2 NÃO RECONHECIMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS RELACIONADAS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Base normativa: Normas Brasileiras de Contabilidade

Verificou-se do Balancete da Despesa (BALEXOD) que o município liquidou e pagou, em 2019, um valor de R\$ 570.897,11 em aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal.

Funcao	SubFuncao	Categoria Economica	Natureza Despesa	Modalidade de	Elemento Despesa	Fonte Destinacao	Despesa Emp.	Despesa Liq.	Despesa Paga
--------	-----------	---------------------	------------------	---------------	------------------	------------------	--------------	--------------	--------------

			Despesa		Aplicacao		Recursos			
Despesas c/ aposentadoria	4	122	3	1	90	1	1	259.823,14	259.823,14	259.823,14
Despesas c/pensões	4	122	3	1	90	3	1	311.073,97	311.073,97	311.073,97
							Total Geral:	570.897,11	570.897,11	570.897,11

O município não possui RPPS cadastrado no sistema CidadES, mas possui a responsabilidade direta pelo pagamento de aposentadorias e pensões conforme estabelecido nas Leis Complementares 002/94 e 020/2004 (DECINAT).

No entanto, não há reconhecimento contábil no passivo não circulante do município, nas rubricas provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, do valor pertinente à reserva matemática previdenciária, o que contraria as normas contábeis em vigor.

Consta de Nota Explicativa (Peças Complementares 412 e 413/2020, 23 e 24) esclarecimentos, e a Nota de Empenho nº 635/2020 referente à contratação de empresa para proceder a Avaliação Atuarial necessária subsidiar a contabilização ora requerida.

Sendo assim, sugere-se **não notificar** o responsável para apresentar alegações de defesa.

7. GESTÃO FISCAL

7.1 DESPESAS COM PESSOAL

Base Normativa: Art. 20, inciso III, alínea “b”, art. 19, III, e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.¹

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2019, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 42.575.018,82.

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 43,75% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	42.575.018,82
Despesa Total com Pessoal – DTP	18.628.049,49
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	43,75

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal do Poder Executivo em análise.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 46,29% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

Tabela 30) Despesas com pessoal – Consolidado**Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	42.575.018,82
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.710.049,87
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	46,29

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal consolidado.

7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou -32,71% da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Em R\$ 1,00	
Descrição	Valor
Dívida consolidada	0,00
Deduções	13.926.788,42
Dívida consolidada líquida	-13.926.788,42
Receita Corrente Líquida – RCL	42.575.018,82
% da dívida consolidada líquida sobre a RCL	-32,71

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Segundo o inciso III, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;
- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver

sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

Tabela 32) Operações de Crédito (Limite 16% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	42.575.018,82
Montante global das operações de crédito	0,00
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	0,00
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Tabela 33) Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente líquida – RCL	42.575.018,82
Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO	0,00
% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Tabela 34) Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	42.575.018,82
Montante global das garantias concedidas	0,00
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

De acordo com os demonstrativos encaminhados e os limites previstos em Resolução do Senado Federal constatou-se o cumprimento, no exercício, dos limites de 16% da RCL com o montante global das Operações de Crédito, e o cumprimento, no exercício, dos limites de 7% da RCL com o montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO.

Constatou-se também o cumprimento, no exercício, dos limites de 22% da RCL com o montante global das concessões de garantias e recebimentos de contragarantias.

7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre ou 3º quadrimestre de 2019) são as que seguem:

Tabela 35) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPON. DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPON. DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPON. DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.408.853,74	0,00	6.256,11	2.818,60	45.593,83	0,00	1.354.185,20	90.813,43	0,00	1.263.371,77
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.408.853,74	0,00	6.256,11	2.818,60	45.593,83	0,00	1.354.185,20	90.813,43	0,00	1.263.371,77
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.525.282,90	2.182,15	20.489,66	257.461,43	0,00	0,00	11.245.149,66	1.769.294,95	0,00	9.475.854,71
Recursos Vinculados à Educação	2.365.982,44	0,00	2.573,22	0,00	0,00	0,00	2.363.409,22	0,00	0,00	2.363.409,22
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.083.915,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.915,24	0,00	0,00	1.083.915,24
150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (40%)	0,00	0,00	2.573,22	0,00	0,00	0,00	-2.573,22	0,00	0,00	-2.573,22
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	496.186,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.186,49	0,00	0,00	496.186,49
151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	422.267,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.267,35	0,00	0,00	422.267,35

121 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	1.278,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278,44	0,00	0,00	1.278,44
122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	66.141,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.141,18	0,00	0,00	66.141,18
123 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	1.219,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,61	0,00	0,00	1.219,61
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	291.071,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.071,30	0,00	0,00	291.071,30
140 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902,83	0,00	0,00	3.902,83
Recursos Vinculados à Saúde	3.575.626,73	0,00	7.062,43	0,00	0,00	0,00	3.568.564,30	467.398,12	0,00	3.101.166,18
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.865.903,89	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	1.865.818,89	37.827,80	0,00	1.827.991,09
240 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	7.803,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.803,03	1.060,00	0,00	6.743,03
215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	1.046.436,83	0,00	6.977,43	0,00	0,00	0,00	1.039.459,40	428.510,32	0,00	610.949,08
213 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Invest. na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	655.482,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.482,98	0,00	0,00	655.482,98

220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	1.176.230,29	0,00	1.952,19	0,00	0,00	0,00	1.174.278,10	2.978,70	0,00	1.171.299,40	
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	785.142,47	0,00	1.741,92	0,00	0,00	0,00	783.400,55	2.478,70	0,00	780.921,85	
312 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS	391.087,82	0,00	210,27	0,00	0,00	0,00	390.877,55	500,00	0,00	390.377,55	
Outras Destinações de Recursos	4.407.443,44	2.182,15	8.901,82	257.461,43	0,00	0,00	4.138.898,04	1.298.918,13	0,00	2.839.979,91	
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.426.298,02	0,00	0,00	201.800,69	0,00	0,00	1.224.497,33	619.250,14	0,00	605.247,19	
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.698.881,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698.881,22	18.475,29	0,00	1.680.405,93	
610 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	57.763,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.763,57	0,00	0,00	57.763,57	
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	284.617,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.617,40	0,00	0,00	284.617,40	
630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	292.350,36	0,00	8.901,82	0,00	0,00	0,00	283.448,54	22.006,30	0,00	261.442,24	
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	363.214,63	2.182,15	0,00	55.660,74	0,00	0,00	305.371,74	639.186,40	0,00	-333.814,66	
920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA E EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	284.318,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.318,24	0,00	0,00	284.318,24	
940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSFERÊNCIAS										
950 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.934.136,64	2.182,15	26.745,77	260.280,03	45.593,83	0,00	12.599.334,86	1.860.108,38	0,00	10.739.226,48

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

7.4.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se da tabela anterior, Anexo 5 do RGF, que **foi observado** o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

7.5 RENÚNCIA DE RECEITA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O art. 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constata-se a inexistência de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

7.6 REGRA DE OURO (ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

Em consulta aos demonstrativos e balancetes encaminhados não identificamos evidências de descumprimento da regra gravada no artigo 44 da LC 101/2000.

8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para

o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 25,55% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 36) Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	2.281.645,57
Receitas provenientes de transferências	25.968.575,59
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	28.250.221,16
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	7.218.459,30
% de aplicação	25,55

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou 67,84% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 37) Destinação de recursos do FUNDEB prof. Magistério **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	8.570.884,80
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	5.814.401,64
% de aplicação	67,84

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Art. 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou art. ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 20,52% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 38) Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	2.281.645,57
Receitas provenientes de transferências	25.000.688,85
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	27.282.334,42
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	5.598.293,34
% de aplicação	20,52%

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue²:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder

² <http://www.fnnde.gov.br>

Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 43/2017 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Avaliou-se o documento que foi encaminhado como parecer do Conselho Municipal de Saúde, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de impostos - Ex. Anterior	25.922.153,25
% Máximo de gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	7,00
Limite máximo permitido para transferência	1.814.550,72
Valor efetivamente transferido	1.718.967,40

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo não transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei municipal nº 1524/2012, sendo que a Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal (Lei municipal nº 1523/2012).

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades, no entanto o Parecer do Controle Interno considerado a prestação de contas REGULAR COM RESSALVA, em função de “falta de observação aos preceitos legais na realização da despesa pública, não obedecendo ao tripé basilar que deve ser seguido nas fases de sua exucação (Empenho – Liquidação - Pagamento – Lei 4.320/64, arts. 60 a 63)”, tendo a

ressalva sido precedida de orientação aos gestores no sentido de evitar a realização de despesa sem planejamento.

11. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

12.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, não foi identificada necessidade de apresentação de justificativas prévias:

Tabela 40) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
[*****]	[*****]	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019

12.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

12.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa

empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 41) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	1.860.108,38
Balanço Orçamentário (b)	1.860.108,38
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 42) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	26.745,77
Balanço Orçamentário (b)	26.745,77
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 43) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	45.361.400,61
Balanço Orçamentário (b)	45.361.400,61
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 – PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 44) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	44.194.309,16
Balanço Orçamentário (b)	44.194.309,16
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 45) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	12.516.005,55
Balanço Patrimonial (b)	12.516.005,55
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 46) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	13.955.716,34
Balanço Patrimonial (b)	13.955.716,34
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.7 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 47) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	5.023.159,08
Balanço Patrimonial (b)	5.023.159,08
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	4.598.215,85
Balanço Patrimonial (b)	4.598.215,85
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

12.2.8 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 48) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	107.907.350,91
Ativo (BALPAT) – I	65.982.776,57
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	41.924.574,34
Saldos Credores (b) = III – IV + V	107.907.350,91
Passivo (BALPAT) – III	65.982.776,57
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	5.023.159,08
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	46.947.733,42
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02125/2020-8 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

13. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Consta da Lei Complementar 101/00:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de: [...]

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...] § 2o O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

De acordo com a prestação de contas constante no sistema LRFWeb, os RGF e os RREO foram publicados, conforme determinado na legislação supramencionada.

14. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Base Legal: Leis Municipais 1.861/2016, 1.912/2017, 1.980/2018 e 2.063/2019; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 1.861/2016 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2017/2020, em R\$ 10.400,00 e R\$ 3.800,00, respectivamente.

Tais subsídios foram reajustados mediante revisão geral anual pela Lei Municipal nº 1.912/2017 em 6,58%, pela Lei Municipal nº 1.980/2018 em 2,07% e, pela Lei Municipal nº 2.063/2019 em 3,43%, sempre a partir de 1º de fevereiro do respectivo exercício, dessa forma os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o exercício 2019, estavam fixados em R\$ 11.313,77 e R\$ 4.133,88, respectivamente para o mês de janeiro/2019 e em R\$ 11.701,83 e R\$ 4.275,67, respectivamente a partir de fevereiro/2019.

Da análise das fichas financeiras do Prefeito e do Vice-Prefeito, referentes ao exercício de 2019 (Arquivo FICPAG, Sistema CidadES), verifica-se que o Prefeito, percebeu R\$ 11.313,77 no mês de janeiro/2019 e o equivalente a R\$ 11.701,83 mensais a título de subsídio de fevereiro a dezembro/2019; e o Vice-Prefeito

percebeu R\$ 4.133,88 no mês de janeiro/2019 e o equivalente a R\$ 4.275,67 mensais a título de subsídio de fevereiro a dezembro/2019.

Diante do exposto, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, durante o exercício, estão em conformidade com o mandamento legal.

15. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2019, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela notificação do responsável para apresentação de esclarecimentos, justificativas, acompanhados de documentos de prova:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.3.7.1 INCONSISTÊNCIA NA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL Base Normativa: Artigos 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103 e 105 da Lei 4320/1964.	Christiano Spadetto	Notificação
6.1 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR APRESENTA SALDOS INCONSISTENTES COM OS EVIDENCIADOS NO ANEXO AO BALANÇO PATRIMONIAL. Base normativa: artigos 8º, § único, 50 e 55 inciso III da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF) e artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64	Christiano Spadetto	Notificação

Vitória, 27 de novembro de 2020.

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão
Auditor de Controle Externo

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



021 - Conceição do Castelo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JANEIRO	FEVEREIRO	Março	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.636.577,78	3.834.906,96	3.628.316,77	3.816.799,29	3.926.247,37	4.594.493,38	4.296.328,74	3.712.693,78	3.638.160,28	3.401.394,86	3.889.862,64	6.315.853,99	47.577.356,81	43.738.287,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.782,95	241.916,46	174.919,80	212.130,90	259.702,90	544.992,55	249.727,38	285.044,93	241.893,80	218.988,24	(285.649,54)	199.911,73	2.498.921,90	2.700.000,00
IPTU	1.697,22	932,43	1.797,33	3.144,91	33.137,93	294.781,98	27.343,01	37.549,02	12.148,97	8.988,34	4.079,10	8.564,63	432.022,87	640.000,00
ISS	90.125,09	106.152,00	77.719,18	78.093,28	104.128,59	100.989,03	118.781,40	106.794,15	109.592,42	90.209,81	90.179,95	84.275,40	1.153.020,39	711.000,00
ITBI	0,00	1.242,87	7.325,89	17.946,87	21.789,88	15.512,87	12.594,83	38.031,43	32.595,81	28.300,00	9.310,75	17.511,45	202.001,75	178.000,00
IRRF	20.432,70	27.810,36	35.650,49	55.320,89	43.708,01	32.690,02	40.987,43	42.894,61	37.012,29	38.812,04	48.238,03	72.803,89	494.600,58	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.507,94	105.978,71	52.428,91	59.725,35	98.958,89	101.068,55	52.940,91	80.005,72	50.586,51	52.578,05	(437.457,37)	3.996,38	217.278,33	691.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.183,39	39.836,65	529.819,04
Recursos Patrimoniais	31.584,53	32.538,88	33.806,07	37.922,75	37.828,78	38.185,45	38.860,74	35.647,99	30.224,63	33.273,84	25.043,58	23.413,52	395.928,74	710.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.584,53	32.538,88	33.806,07	37.922,75	37.828,78	38.185,45	38.860,74	35.647,99	30.224,63	33.273,84	25.043,58	23.413,52	395.928,74	710.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.433.023,08	3.554.084,45	3.417.094,84	3.561.728,25	3.824.810,47	3.738.501,85	3.988.597,12	3.379.842,79	3.503.869,23	3.131.454,11	3.351.800,49	5.059.733,19	43.744.509,87	40.087.287,99
Cota-Parte do FPM	1.074.087,08	1.179.820,33	883.382,32	861.836,88	1.106.017,21	871.207,32	1.191.372,75	869.820,88	774.090,84	712.851,13	967.169,58	1.848.894,48	12.140.120,58	10.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.096.499,03	1.061.236,88	977.931,82	1.005.742,22	1.080.139,74	1.074.398,89	1.096.741,22	1.094.843,63	1.007.700,61	1.118.549,57	1.137.692,56	1.067.944,32	12.858.868,49	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.803,31	23.330,00	47.663,71	240.153,38	100.208,86	79.431,54	90.168,84	32.216,04	21.868,78	14.562,84	7.785,91	14.162,27	700.155,28	750.000,00
Cota-Parte do ITR	228,28	320,84	0,00	0,00	12,27	147,80	32,91	862,00	22.228,18	10.798,48	470,93	41,83	34.941,47	5.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de LC 81/1999	17.389,04	18.388,14	14.798,44	20.972,80	17.827,58	18.488,32	18.714,14	16.749,31	20.417,83	18.884,71	17.490,89	38.804,57	234.489,77	250.000,00
Transferências do FUNDEB	713.834,09	720.944,79	659.888,83	789.851,67	719.714,81	629.433,19	787.830,41	687.096,21	585.761,59	750.213,04	715.439,45	811.294,72	8.570.884,80	7.796.979,00
Outras Transferências Correntes	502.202,27	530.045,47	833.631,52	843.171,50	801.060,20	1.065.438,89	803.936,85	878.852,83	1.072.003,42	507.994,34	505.761,17	1.460.921,22	9.205.049,28	9.435.288,99
Outras Receitas Correntes	207,22	8.389,17	2.725,48	4.017,39	4.107,24	274.813,50	9.143,50	12.158,07	80.172,82	20.098,87	8.204,72	8.159,90	408.177,48	281.000,00
DEDUÇÕES (II)	442.818,28	460.005,82	384.280,17	425.047,82	460.232,67	408.163,86	383.856,02	402.240,01	368.609,44	374.138,51	425.603,69	467.382,12	5.002.337,99	4.407.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.818,28	460.005,82	384.280,17	425.047,82	460.232,67	408.163,86	383.856,02	402.240,01	368.609,44	374.138,51	425.603,69	467.382,12	5.002.337,99	4.407.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.193.759,50	3.374.901,14	3.244.036,60	3.391.751,47	3.466.014,70	4.186.329,52	3.912.472,72	3.310.453,77	3.269.550,84	3.027.256,35	3.464.258,95	5.848.471,87	42.575.018,82	39.331.287,99

21/11/2020 10:25

1 de 1

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Conceição do Castelo - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
EXERCÍCIO DE 12/2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.717.246,87	0,00
Pessoal Ativo	19.146.349,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	570.897,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.197,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.197,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.710.049,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/ A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.575.018,82	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) ⁽¹⁾	42.575.018,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.710.049,87	46,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.545.011,29	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.267.760,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.990.510,17	54,00
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:07		
1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.		

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)				
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	58.297,45	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		63.049,30	0,00	
Pessoal Ativo		63.049,30	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		63.049,30	0,00	
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:07				
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.				
(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.				

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Conceição do Castelo - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
EXERCÍCIO DE 12/2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.717.246,87	0,00
Pessoal Ativo	19.146.349,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	570.897,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.197,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.197,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.710.049,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/ A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.575.018,82	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) ^[1]	42.575.018,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.710.049,87	46,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.545.011,29	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.267.760,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.990.510,17	54,00
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:07		
1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.		

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I.)				
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	58.297,45	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		63.049,30	0,00	
Pessoal Ativo		63.049,30	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		63.049,30	0,00	
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 20:07				
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.				
(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.				

APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Município:	Conceição do Castelo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período:	12/2019
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	(R\$) 1,00
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	REC. REALIZADAS <no exercício>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.281.645,57
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	432.022,87
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	202.001,75
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.153.020,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	494.600,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.968.575,59
2.1- Cota-Parte FPM	12.140.120,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	11.172.233,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"	967.886,74
2.2- Cota-Parte ICMS	12.858.868,49
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.489,77
2.5- Cota-Parte ITR	34.941,47
2.6- Cota-Parte IPVA	700.155,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.250.221,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	REC. REALIZADAS <no exercício>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	819.833,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	571.955,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	194.862,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	36.560,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.455,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	819.833,19
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	REC. REALIZADAS <no exercício>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.002.337,99
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.234.446,46
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.572.090,94
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.773,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR arrecadados destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	7.054,44
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	139.972,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.570.884,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.570.884,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.568.546,81
DESPESAS DO FUNDEB	DESP. LIQUIDADAS <no exercício>
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.814.401,64
13.1- Com Educação Infantil	2.684.693,99
13.2- Com Ensino Fundamental	3.129.707,65
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.324.158,59
14.1- Com Educação Infantil	737.431,68
14.2- Com Ensino Fundamental	1.584.153,69
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	2.573,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.138.560,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		139.940,35
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		139.940,35
18 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹		0,00
18.1- FUNDEB 60%		0,00
18.2- FUNDEB 40%		0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)		139.940,35
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)		7.998.619,88
21- PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		100,00
21.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ² $(13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / (11) \times 100$ %		67,84
21.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / (11) \times 100$ %		25,48
21.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %		6,68
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		4.237.994,54
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.422.125,67
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		815.868,87
23- ENSINO FUNDAMENTAL		6.536.786,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		4.713.861,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.822.924,85
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)		0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		154.073,91
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%		2.573,22
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		151.500,69
26- ENSINO MÉDIO		0,00
27- ENSINO SUPERIOR		0,00
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00
29- OUTRAS		884.313,52
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 25a + 26 + 27 + 28 + 29)		11.813.168,16
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.568.546,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		139.940,35
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹		0,00
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO		1.908,18
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.710.395,34
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 + 24 + 25+ 25a) – (40))		7.218.459,30
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((41) / (3) \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ³		25,55
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		642.703,92
45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.266.959,99
47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)		2.909.663,91
48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)		14.722.832,07
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 16/26/2020 e hora de emissão 08:26		
¹ Conforme § 4º do art. 24 da Resolução TCEES Nº 238/2012.		
² Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.		
³ Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.		

Demonstrativo da Despesa com MDE Executada em Consórcio Público		
DESPESAS COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		(R\$) 1.00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESP. LIQUIDADAS <no exercício>
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundame	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Relacionada ao Ensino Fundamental (0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundar	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (V)	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (VI)	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (VII)	0,00	0,00
OUTRAS (VIII)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (IX) = (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (*)		VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (X)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (XI)		0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XII)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (XIII)		0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XIV)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (XV)		0,00
RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XVI)		0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO (XVII)		0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVIII) = (X+XI+XII+XIII+XIV+XV+XVI+XVII)		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIX) = ((I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)-XVIII)		0,00
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 16/26/2020 e hora de emissão 08:26		
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com MDE, de que o ente participou como membro consorciado.		
(r) Valores Liquidados pelo Ente (Exercício de Referência).		

APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Município: Conceição do Castelo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: 12/2019			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) (R\$) 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		2.281.645,57	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		432.022,87	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		202.001,75	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.153.020,39	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		494.600,56	
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		25.000.688,85	
Cota-Parte FPM		11.172.233,84	
Cota-Parte ITR		34.941,47	
Cota-Parte IPVA		700.155,28	
Cota-Parte ICMS		12.858.868,49	
Cota-Parte IPI-Exportação		234.489,77	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	
Outras		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		27.282.334,42	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.656.035,12	
Provenientes da União		2.617.467,12	
Provenientes do Estado		38.568,00	
Provenientes de Outros Municípios		0,00	
Outras Receitas do SUS		0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		77.360,44	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		2.733.395,56	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DESPESAS	
		LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES		7.778.347,68	17.398,12
Pessoal e Encargos Sociais		4.335.552,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.442.795,03	17.398,12
DESPESAS DE CAPITAL		312.325,65	450.000,00
Investimentos		312.325,65	450.000,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		8.558.071,45	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS	
		LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		2.521.817,28	429.570,32
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		2.521.817,28	429.570,32
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		8.390,51	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)		2.959.778,11	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		5.598.293,34	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁽¹⁾		20,52	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x		1.505.984,86	

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DESPESAS	
	LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	3.043.041,39	4.411,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.289.704,14	459.559,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.021,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.829,55	3.042,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.564.077,23	384,00
TOTAL		8.558.071,45

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 16/04/2020 e hora de emissão 08:26

(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS Executadas em Consórcios Públicos

(R\$) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)			
DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*) (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESPESAS	
		LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	1.330.817,13	1.375.115,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.194,36	5.966,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.324.622,77	1.369.148,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	619,44	115,65	0,00
Investimentos	619,44	115,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.331.436,57	1.375.230,74	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (*)	DESPESAS	
	LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (III) = (I - II)	1.375.230,74
---	---------------------

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 16/04/2020 e hora de emissão 08:26

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	1.814.550,73	1.718.967,40	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	1.203.277,18	903.971,63	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	1.814.550,73	1.338.796,81	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.659.860,32
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	2.659.860,32
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		23.262.292,93
1.7.1.8.01.2.0	FPM	11.144.018,03
1.7.1.8.01.3.0		
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	27.521,55
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	89.368,80
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	11.108.343,02
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	614.393,30
1.7.2.8.01.3.0	IPI	244.587,03
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	34.061,20
TOTAL		25.922.153,25

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		1.082.000,38
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0,00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		178.028,75
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		903.971,63

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		1.338.796,81
Outras Funções		0,00
Despesa Total Poder Legislativo		1.338.796,81
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0,00
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		1.338.796,81

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	12723
Percentual do artigo 29A CF/88	7,00